

**INSERE META NA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, em conformidade com os art. 40 a 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica inserida na Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal n.º 822/06 e na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal n.º 835/06, a seguinte Meta:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

Meta: Construção de abrigos em paradas de ônibus

Objetivos: Tem o objetivo de construção de abrigos em paradas de ônibus, para abrigar os passageiros e alunos nos pontos de paradas, visando proporcionar infraestrutura adequada a nossa população.

Art. 2º Para acorrer às despesas com a Meta autorizada por esta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte caracterização:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

Unidade: 01 - Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

Função: 026 - Transporte

Sub função: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 015 - Edificação pública

Projeto: 1.016 - Construção de abrigo de ônibus

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.0001

Descrição: Outras obras e instalações 5.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de fonte os recursos específicos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e sete.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração